DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.499/2022

"Que altera os níveis salarias dos servidores que especifica, e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de auxiliar de escritório, passam a contar com o nível salarial XXI, cujo valor atualizado é de R$ 1.848,08, na referência 00, de acordo com o Anexo III, Quadro de Níveis e Referências Salariais a que se refere a Lei Municipal nº 1.336/2000.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 17 de outubro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.500/2022

"Altera a lei Municipal nº 1.613, de 24 de janeiro de 2005, 'Que Institui o pagamento de diárias aos motoristas que viajam para outros municípios' e dá outras providências".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.613, de 24 e janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a diária aos motoristas que viajam frequentemente para outros municípios, para cobrir as despesas com refeição, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor das diárias será repassado ao motorista, diretamente na folha de pagamentos, mensalmente.

Art. 2º - As diárias previstas nesta Lei não contemplam as despesas de viagem para a cidade de São Paulo/SP, que deverão ocorrer pelo regime de adiantamento.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, não havendo necessidade de estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, por tratar-se de despesa irrelevante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 17 de outubro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.035/2022

"Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Avaí/SP para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária"

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.715/2007 que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual, atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente, com documento de identificação com foto; CONSIDERANDO que no §3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados;

RESOLVE:

ART 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com poder de Polícia Administrativa para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fernando Henrique De Paula Pugas

Farmacêutico

Conselho de Classe: CRF 47.344
Credencial nº 001
CONTROLE DE ENDEMIAS
Nome: German Fernandez Rosabal
CPF: 067.562.841-50
Formação: Ensino Médio
Credencial n. 002
DENTISTA
Nome: Irineu Santos Leão
Conselho de Classe: CRO 37834
Credencial nº 003
ENFERMEIRA
Nome: Marta Peixoto Duarte Érnica
Conselho de Classe: COREN 81280
Credencial nº 004
ENGENHEIRO CIVIL
Nome: Glauce Alves Tonelli da Silva
Conselho de Classe: CREA
Credencial nº 005

ART. 2º - Compõe a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, para auxiliar nas atividades rotineiras, porém sem poder de polícias administrativa o seguinte servidor:

Homero Italo Faria de Moraes Silva
RG: 374.876.148-16
Credencial nº 006

ART. 3º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ART. 4º -A credencial de que trata o artigo anterior, dever ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ART. 5º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal serão definidos por Portaria do Poder Executivo.

ART. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.029/2022 de 27 julho de 2022.

Avaí, 18 de Outubro de 2022
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal de Avaí
Registrada e Publicada
na forma da Lei.
Fabrício F. Berbel
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"Que modifica o Parágrafo 3º, do Artigo 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí (Resolução nº 002/96), e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e artigo 194, inciso V, artigo 335, do Regimento Interno, faz saber que em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 12 e 26 de Setembro de 2022, aprovou em dois turnos e ela promulga a seguinte...

= R E S O L U Ç Ã O =

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo 3º, do Artigo 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 (...)

§ 3° - Os membros da Comissão reunir-se-ão nos primeiros quinze dias da sua criação e elegerá, dentre os presentes, um Presidente, um Relator e um Membro, devendo ser comunicado ao Presidente da Câmara o resultado desta eleição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Avaí, 27 de Setembro de 2022.
SALA DAS SESSÕES
Vereador "Camillo Mady"
MESA ADMINISTRATIVA
Alexandre Cruz Oliveira
1º Secretário
Paulo Roberto Sebastião
2º Secretário
Danilo Cezar de Freitas Tieppo
Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 001 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que em razão de condenação criminal transitada em julgado nos autos do Processo nº 0005381-95.2008.403.6108, da 1ª Vara Federal de Bauru-SP foram suspensos os direitos políticos do Vereador PAULO ROBERTO SEBASTIÃO, inscrição eleitoral nº. 1867 3324 0116, portador do documento de identidade RG nº. 23. 540.720-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 180.893.478-43, eleito na eleição municipal em 2020, para a legislatura de 2021/2024, empossado em 01 de janeiro de 2021, eleito pelo Partido PSDB;

Considerando que o artigo 15, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Avaí dispõe que perderá o mandato o Vereador quer perder ou tiver suspenso os direitos políticos e que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível:

Lei Orgânica do Município de Avaí - Art. 15.

Perderá o mandato o Vereador:

[...]

IV - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;

Considerando que o artigo 99, inciso I, do Regimento Interno da Câmara municipal de Avaí, dispõe que extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação ou suspensão dos direitos políticos ou condenação transitada em julgado por crime funcional ou eleitoral:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí - Art. 99. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I- ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação ou suspensão dos direitos políticos ou condenação transitada em julgado por crime funcional ou eleitoral;

Considerando que o artigo 24, alínea C, do Regimento Interno da Câmara municipal de Avaí, dispõe que compete ainda ao Presidente declarar a extinção do mandato de Vereador:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí - Art. 24. Compete ainda ao Presidente:

C- declarar a extinção do mandato de Vereador;

Considerando que o artigo 105, do Regimento Interno da Câmara municipal de Avaí, dispõe que ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí - Art. 105. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato;

Considerando que o Decreto-Lei 201/1967, artigo 8º, inciso I, § 1º, dispõe que extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, que ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente:

Decreto-Lei 201/1967 - Art. 8º. Extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

§1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará

constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;

DANILO CEZAR DE FREITAS TIEPPO, Presidente da Câmara Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, inciso I e § 1º, do Decreto-Lei nº. 201/1967, no artigo 24, alínea C, artigo 99, inciso I, e artigo 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí, baixa o seguinte

ATO DO PRESIDENTE:

Artigo 1º- Fica declarado extinto o Mandato Eletivo do Vereador PAULO ROBERTO SEBASTIÃO, inscrição eleitoral nº. 1867 3324 0116, portador do documento de identidade RG nº 23. 540.720-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.893.478-43, eleito na eleição municipal em 2020, para a legislatura de 2021/2024, empossado em 01 de janeiro de 2021, eleito pelo Partido PSDB.

Artigo 2º- Este Ato entrará em vigor na data infra.

Artigo 3º- Registre-se, publique-se este Ato, dando ciência ao Plenário desta Casa, na primeira Sessão subsequente, convocando o Suplente a Vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da lei.

Avaí - SP, 17 de outubro de 2022.

SALA DAS SESSÕES

Vereador "Camillo Mady"

DANILO CEZAR DE FREITAS TIEPPO

PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Mural da Câmara Municipal de Avaí, no dia 17 de outubro de 2022.

.....